



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/13/2014
JORNAL: DiOems
ENCARGO: 0738

LEI N.º 2.501/2014.

**Súmula:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste "Semana Municipal do Idoso".

**Parágrafo Único.** A Semana Municipal do Idoso será realizada anualmente, no período de 01 a 07 de outubro.

**Art. 2º.** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** A Semana Municipal do Idoso terá como objetivo conscientizar a população através de campanhas informativas, educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de promover o respeito, a valorização e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com as Agremiações de Idosos autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

**§ 1º.** As Secretarias Municipais que atuam nas políticas públicas do idoso deverão em conjunto com as Agremiações de Idosos, organizar e desenvolver as atividades comemorativas desta semana.

**§ 2º.** Para ampliar as atividades alusivas á esta semana, poderá o Município celebrar convênios ou termos de cooperação técnica com Organizações Não Governamentais que atuam na defesa da pessoa idosa, e com Instituições de Ensino Superior.